



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso

Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 164

Visto 11/11

**JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO
DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto aos fornecedores, tendo as Empresas **EVERARDO RABELO BARROS – MEI (AJESE PROMOÇÕES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.341.110/0001-70; **JAIRLAINE LOPES DE SOUSA CARDOSO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.371.641/0001-86; **HÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, pessoa física, inscrita no CPF nº 308.381.691-04; **MARCELO MASCARENHAS MIRANDA - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.598.307/0001-28, apresentados preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração em comparação com o sistema de banco de preços.

A APRESENTAÇÃO descritiva dos serviços disponibilizado pelas empresas supracitadas é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando estas vinculadas apenas à verificação do critério do menor preço.

DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se as cotações devido à natureza dos serviços a qual o processo se refere. Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, esta secretaria solicitou as empresas **EVERARDO RABELO BARROS – MEI (AJESE PROMOÇÕES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.341.110/0001-70; **JAIRLAINE LOPES DE SOUSA CARDOSO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.371.641/0001-86; **HÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, pessoa física, inscrita no CPF nº 308.381.691-04; **MARCELO MASCARENHAS MIRANDA - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.598.307/0001-28, que apresentaram os menores preços. O valor total ofertado pelas empresas a esta secretaria foi de **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**, pelas contratações.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação regida pela Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

DA ESCOLHA

As empresas escolhidas neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foram: **EVERARDO RABELO BARROS – MEI (AJESE PROMOÇÕES)**, pessoa





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 165

Visto 11/11

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.341.110/0001-70; **JAIRLAINE LOPES DE SOUSA CARDOSO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.371.641/0001-86; **HÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, pessoa física, inscrita no CPF nº 308.381.691-04; **MARCELO MASCARENHAS MIRANDA - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.598.307/0001-28.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, atendendo o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, apresentamos a presente justificativa.

Itacajá - TO, 06 de julho de 2026.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa

Nat. 23

CPF: 302.218.121-45

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

